

essenciais para o exercício da função. Esta entrevista deverá permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato. A avaliação quantitativa encontrada na análise anterior, corresponderá uma avaliação qualitativa encontrada de acordo com os seguintes intervalos:

De 4 a 6 valores = *Insuficiente*; > 6 e <10 valores = *Reduzido*; ≥ 10 e <14 = *Suficiente*; ≥ 14 e <18 = *Bom*; ≥ 18 e ≤20 *Elevado*.

12 — Para efeitos do estatuído, designadamente, no artigo 73.º, do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e por remissão deste, também, no artigo 12.º, da LVCR, o Júri referido na tabela do ponto 5.1 deste aviso, será o mesmo para efeitos de acompanhamento e avaliação final do período experimental dos contratos de trabalho que vierem a resultar dos presentes procedimentos concursais.

13 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal.

14 — Em situação de igualdade de valoração, aplicar-se-á o disposto no artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15 — Os candidatos têm acesso às atas do júri, de acordo com a alínea *t*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, desde que o solicitem por escrito.

16 — Notificação dos candidatos admitidos e excluídos: *i*) Os candidatos admitidos serão convocados, por uma das formas previstas nas alíneas *a*) a *d*), do n.º 3, do artigo 30.º, da citada Portaria, para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar, nos termos previstos no n.º 1, do artigo 32.º; *ii*) de acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 30.º, da Portaria 83-A/2009, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*) a *d*), do n.º 3, do mesmo artigo 30.º, para a realização da audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, cuja pronúncia deverá ocorrer nos termos constantes no artigo 31.º, da mesma Portaria, em formulário tipo de uso obrigatório a disponibilizar em: <http://www.freguesiadailha.pt>.

17 — Em conformidade com o artigo 33.º, da Portaria n.º 83-A/2009, a publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente a afixar na entrada principal da Junta de Freguesia da Ilha e disponibilizada em: <http://www.freguesiadailha.pt>, sendo que, os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte pela forma prevista no n.º 3, do artigo 30.º, da mesma Portaria.

18 — Atento o artigo 36.º, da Portaria 83-A/2009: *i*) à lista unitária de ordenação dos candidatos aprovados é aplicável com as necessárias adaptações o disposto nos n.ºs 1 e 3, do artigo 30.º e n.ºs 1 a 5, do artigo 31.º, da mesma Portaria, para efeitos da audiência dos candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos, no decurso da aplicação dos métodos de seleção são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, a efetuar, também, pela forma prevista no n.º 3, do referido artigo 30; *iii*) a lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no local referido no ponto anterior e disponibilizada em: <http://www.freguesiadailha.pt>.

19 — Prazos de validade — Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no n.º 2, do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

20 — Quota de emprego para pessoas com deficiência: Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para o preenchimento dos postos nos presentes procedimentos, um candidato com deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

21 — Para efeitos de admissão aos procedimentos concursais, e nos termos do artigo 6.º, do mesmo diploma, os candidatos com deficiência devem declarar no formulário tipo de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e indicar se necessitam de meios/condições especiais para a realização dos métodos de seleção.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente procedimento será publicitado na bolsa de emprego público, (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte

à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da Junta de Freguesia da Ilha (<http://www.freguesiadailha.pt>), por extrato e, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

24 — Determinação do posicionamento remuneratório: será efetuado de acordo com as regras constantes do artigo 55.º, da LVCR, conjugado com o artigo 19.º, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e com o artigo 26.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, tendo lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

25 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

31 de maio de 2012. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Carlos Manuel Rodrigues Domingues*.

306177509

FREGUESIA DE MOINHOS DA GÂNDARA

Aviso n.º 10140/2012

Em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, publica-se a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para recrutamento de um assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 5712/2012, publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 79, de 20 de abril de 2012, homologado pelo executivo desta junta de freguesia, na reunião de 18 de julho de 2012.

- 1.º Olga Eduarda Gonçalves Felamino — 13,98 valores;
- 2.º Paula Alexandra Correia de Oliveira — 12,03 valores;
- 3.º Paula Ângela Francisco Simões — 11,76 valores;
- 4.º Eunice Isabel Cruz Machado Seça — 11,70 valores.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos encontra-se afixada em local visível e público das instalações da junta de freguesia de Moinhos da Gândara e publicitada na sua página eletrónica.

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º conjugado com a alínea *a*) do n.º 3 do artigo 30.º, da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, foram notificados do ato de homologação da lista de ordenação final.

18 de julho de 2012. — O Presidente de Junta, *Paulo Manuel Querido Rodrigues*.

306263814

FREGUESIA DO MONTIJO

Aviso n.º 10141/2012

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro conjugado com o artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro. Adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que, de acordo com a deliberação do órgão executivo da Junta, de 04 de abril de 2012, e do órgão deliberativo da Junta, de 18 de abril de 2012 encontra-se aberto, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para contratação por tempo determinado, termo resolutivo certo pelo prazo de um ano nos termos *al. h*), n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008 de 11/09, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/ categoria de Assistente Operacional, destinado apenas a candidatos que preencham os requisitos dos n.ºs 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, pessoal com vínculo por tempo indeterminado ou em situação de mobilidade especial, posto de trabalho previsto no mapa de pessoal desta Freguesia.

2 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRR), não foi efetuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria 83-A/2009, de 23 de janeiro.

3 — Legislação aplicável — ao presente procedimento são aplicáveis, designadamente, as disposições da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro na sua atual redação Decreto-Lei n.º 6/1996, de 31 de janeiro (CPA), todos na sua versão atual.

4 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar.